

MUNICÍPIO DE FIRMINÓPOLIS-GO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3912/2025

O **MUNICÍPIO DE FIRMINÓPOLIS**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** com sede na Av. das Américas, nº 589, Centro, CEP: 76.105-000, inscrita no CNPJ 14.387.430/0001-12, torna público para conhecimento dos interessados a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e respectivas alterações, aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas cláusulas e condições constantes neste Aviso e seus anexos, assim como as demais legislações pertinentes ao objeto, com intuito de obter a melhor proposta a serem apresentadas nas datas e horários discriminados.

Data inicial para envio das propostas e documentações: **30/04/2025** a partir das **09:00hrs**.

Data final para envio das propostas e documentações: **07/05/2025**

Horário final para envio das propostas e documentações: **às 09:00hrs**

Endereço eletrônico: compras-orcamento@firminopolis.go.gov.br

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente dispensa é a “Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço decoração e ornamentação (EVENTO DIA DAS MÃES, EVENTO CONFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL , EVENTO PREMIAÇÃO Á RAINHA DO RODEIO, EVENTO JANTAR IDOSOS, EVENTO CASAMENTO COMUNITÁRIO), com locação de objetos dentre outros aos quais serão necessários para os eventos e festividades realizados para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social”, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este aviso e tabela resumida abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	SV	QNT
1	SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA O DIA DAS MÃES – DATA: 14 DE MAIO - LOCAL: SALÃO DA MAÇONARIA. HORÁRIO PREVISTO PARA O PERÍODO NOTURNO. DESCRIÇÃO DOS ITENS QUE DEVERÃO CONTER NA DECORAÇÃO: - 18x4mts de tecidos plissados em Oxford na cor preta (será utilizado para cobrir o palco para a apresentação de show) - 40 forros adamasado nas cores vermelho e branco para mesas de 10 lugares - 40 vasos calandivas médios (bem decorados) - 02 forros para mesa de jantar - 120 cadeiras de plástico na cor branca - 01 hall (cenário) de entrada em L 12x3mt em tecido Oxford na cor vermelha e com detalhes brancos.	SV	01
2	SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA O DIA DA CONFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – DATA: 23 DE MAIO DE 2025. LOCAL:	SV	01

	SALÃO DA MAÇONARIA – HORÁRIO À DEFINIR. DESCRIÇÃO DOS ITENS QUE DEVERÃO CONTER NA DECORAÇÃO: - 01 Hall de entrada 6x3mts em tecido Oxford, seguindo as cores da Conferência (será obrigatório as cores da paleta no evento nacional) - 01 painel 12x4mt em tecido Oxford (respeitar as cores da paleta do evento) - 05 placas preferencialmente em tecido Oxford para representar as cores (obrigatórias) do evento - 10 cadeiras acrílicas - 02 forros para mesa de jantar - 30 forros adamascados para mesa de 10 lugares (respeitar as cores do evento) - 02 carpetes - 02 poltronas - 01 mesa diretiva (forrada) para 10 componentes		
3	SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA O EVENTO DE PREMIAÇÃO À RAINHA DO RODEIO 2025 – DATA: 21 DE JUNHO DE 2025 - LOCAL: FEIRA COBERTA. HORÁRIO À DEFINIR. DESCRIÇÃO DOS ITENS QUE DEVERÃO CONTER NA DECORAÇÃO: - 01 Passarela em T de 11mt de comprimento por 1.60 de largura e 0,80 de altura, totalmente decorada em tecidos e com carpete em cima de toda passarela - 01 mesa 6x0,90 para 09 jurados c/ 09 cadeiras em acrílico - 01 mesa 3x0,90 separada para somatório de notas, com 05 cadeiras em acrílico - 01 mesa 3x0,90 para colocar as faixas e brindes - 20 cadeiras em acrílico - 01 Hall de entrada em tecido Oxford – cor a definir - 01 mesa rústica - 02 cadeiras rústicas - 01 Espelho de corpo inteiro (que deverá ser colocado no camarim das participantes) - 01 carpete (deverá ser colocado no camarim) - 03 mesas redondas de 08 lugares com tecidos - 400 cadeiras de plástico	SV	01
4	SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA O JANTAR DOS IDOSOS – DATA PREVISTA: 10 DE DEZEMBRO 2025. LOCAL: SALÃO DA MAÇONARIA. HORÁRIO A DEFINIR. DESCRIÇÃO DOS ITENS QUE DEVERÃO CONTER NA DECORAÇÃO: - 16x4mts de tecidos plissados em Oxford na cor preta (será utilizado para cobrir o palco para a apresentação de show) - 40 forros (em Oxford) nas cores vermelho e dourado para mesa de 08 lugares - 40 vasos de calandivas médios (bem decorados) - 01 mesa forrada (forro na cor creme) para autoridades com 10 cadeiras - 150 cadeiras de plástico branca - 400 capas brancas para cadeiras de plástico - 02 forros de mesa para jantar - 01 hall de entrada 12x3mt nas cores vermelho e branco	SV	01

	- 04 carpetes 1.60x4mts (cada) - 01 mesa rústica - 01 arranjo de flores desidratadas		
5	SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA O CASAMENTO COMUNITÁRIO – DATA/MÊS PREVISTO: OUTUBRO/NOVEMBRO. LOCAL: SALÃO DA MAÇONARIA. HORÁRIO A DEFINIR. DESCRIÇÃO DOS ITENS QUE DEVERÃO CONTER NA DECORAÇÃO: - 01 Hall de entrada 12x3mt na cor verde - 04 carpetes 1.60x4mts (cada) - 01 espelho (tamanho a definir) - 02 poltronas - 01 mesa rústica - 01 arranjo grande com flores desidratadas - Cortinas pretas 18x4mts para cobrir o palco (haverá show) - 01 mesa para autoridades com 10 lugares - 10 cadeiras em acrílico - 02 carpetes (deverão ser colocados na frente da mesa) - 01 arranjo grande com flores desidratadas - 01 mesa com 02 cadeiras (especiais) para juiz de paz - 01 tablado de 4.20x3.60x0,20 para mesa de bolo - 01 cenário 5x4mts que deverá ser colocado atrás da mesa de bolo (cor à definir) - 01 mesa de madeira 2x0,90 para colocar o bolo - 01 maquete de bolo (tamanho a definir) - 02 arranjos de flores desidratadas para colocar na mesa de bolo - 40 cadeiras acrílicas para os noivos - 40 forros (em Oxford) na cor verde, para mesa de 10 lugares - 550 capas brancas para cadeiras de plástico - 150 cadeiras de plástico - 40 vasos de flores calandivas médio (bem decorados) - 02 forros para mesa de jantar Obs: Além dos itens acima, poderá ser solicitado mais alguns objetos decorativos	SV	01

1.2 O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Os BENS objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme o art. 6º inciso XIII da Lei 14.133 de 2021.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1 A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação da proposta, podendo ser enviada através de e-mail ou junto ao protocolo do órgão, dentro de envelope devidamente lacrado, com as abas de fecho devidamente coladas até o dia e horário disposto no preâmbulo do presente documento.

2.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores de serviço:

2.2.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.3 pessoas física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.4 aqueles que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3. DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

3.1 O fornecedor/prestador de serviços deverá apresentar proposta de preço e documentação para habilitação, dentro do envelope e/ou para o e-mail compras-orcamento@firminopolis.go.gov.br mediante as seguintes orientações:

3.1.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de prazo das propostas.

3.1.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.1.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços/fornecimento do item;

3.1.4 Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.1.5 Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.1.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.1.7 A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os itens, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.1.8 Uma vez enviada a proposta os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.1.9 Juntamente com a proposta de preço, deverá o fornecedor/prestador de serviço declarar:

3.1.9.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.2 Serão exigidos para fins de habilitação:

3.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.2.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

3.2.3 Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

3.2.4 Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

3.2.5 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

3.2.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

3.2.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

3.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

3.2.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3.2.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

3.2.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.2.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.2.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3.2.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.2.2.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

3.3 Qualificação econômico-financeira

3.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

3.4 Qualificação técnica

3.4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

3.4.2. Empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto a ser licitado;

3.4.3. Da habilitação:

- Habilitação jurídica nos termos da lei;

- Instrumento de registro comercial;
 - Instrumento de procuração pública;
 - Instrumento expedido pela junta comercial;
 - Instrumento de regularidade fiscal e trabalhistas;
 - Outros documentos a serem destacados no edital do certame;
 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.
- 3.4.4. Alvará de Localização e Funcionamento do Estabelecimento;
- 3.4.5. Alvará Sanitário do Estabelecimento;
- 3.4.6. Alvará sanitário do veículo em que os produtos serão entregues.

4. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

4.1 **A partir das 9:00h do dia 07/05/2025**, será procedida a análise das propostas recebidas.

4.2 Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.3 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.3.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.3.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.3.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

4.4 Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação.

4.5 O prazo de validade da proposta **não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.6.1 conter vícios insanáveis;

4.6.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.

4.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5. HABILITAÇÃO

5.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

5.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

5.1.3 Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.1.4 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

5.1.5 Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO <https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/>;

5.1.6 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.4 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.5 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.6 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.7 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a análise será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.9 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.9.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.9.2 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2 O adjudicatário terá o prazo de **10 (dez)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

6.2.2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 7.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.4 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.5 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.7 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O procedimento será divulgado no Portal de transparência do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

8.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.3 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.4 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a análise será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.5 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.

8.6 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.8 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.9 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, **prevalecerá as deste Aviso.**

8.10 A análise será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

Firminópolis-Go, 29 de abril de 2025.

HELDER ROSA JUNIOR
Agente de Contratações